



2021/2024  
ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DE GOIÁS

APROVADO Em 1ª Discussão Em 09/11/23

APROVADO Em 2ª Discussão Em 13/11/23

*[Handwritten signature]*

Recebi em:  
29/10/23

*[Handwritten signature]*  
Maria Aparecida D. de Souza  
ASSISTENTE LEGISLATIVA

Exm<sup>os</sup>, Srs. Vereadores e,

DD. Presidente da Câmara de Vereadores de MIMOSO DE GOIÁS-GO.

Sr. *Weslei Soares da Silva*.

~~CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
MIMOSO DE GOIÁS - GO  
APROVADO  
Data das Sessões \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_  
Presidente~~

PROJETO DE LEI Nº 07/2023, de 30 de agosto de 2023.

***“Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de MIMOSO DE GOIÁS, para o exercício financeiro de 2024.”***

A Prefeita de MIMOSO DE GOIÁS - ESTADO DE GOIÁS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

## TÍTULO I

### DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de MIMOSO DE GOIÁS-GO, para o exercício financeiro de 2024, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.



2021/2024

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DE GOIÁS

<b>SUB-TOTAL</b>	<b>2.234.769,44</b>
(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	-4.209.817,39
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>-4.209.817,39</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>29.735.875,52</b>

Art. 4º A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

## CAPÍTULO II

### DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º A Despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ **29.735.875,52** (VINTE NOVE MILHÕES SETECENTOS TRINTA E CINCO MIL OITOCENTOS SETENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).

Art. 6º A Despesa total fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observada a programação detalhada nos Anexos a que se refere o art. 8º Incisos I e III desta Lei, apresenta o seguinte detalhamento:

#### I - Por Órgão/Unidade

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
GABINETE DO PREFEITO	1.285.308,22		1.285.308,22
SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO	3.546.122,73		3.546.122,73



**2021/2024**  
**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DE GOIÁS**

<b>SEC. MUN. DE FINANÇAS</b>	<b>1.143.211,99</b>		<b>1.143.211,99</b>
<b>SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	<b>87.212,64</b>		<b>87.212,64</b>
<b>SEC. MUN. DE AGRICULTURA</b>	<b>830.732,16</b>		<b>830.732,16</b>
<b>SEC. MUN. DE OBRAS PÚBLICAS</b>	<b>1.727.650,16</b>		<b>1.727.650,16</b>
<b>SEC. MUN. DE TRANSPORTES</b>	<b>1.677.559,85</b>		<b>1.677.559,85</b>
<b>SEC. MUN. DE TURISMO DE DESPORTO</b>	<b>396.119,54</b>		<b>396.119,54</b>
<b>SEC. MUN. DE GOVERNO</b>	<b>160.277,25</b>		<b>160.277,25</b>
<b>RESERVA DE CONTIGÊNCIA</b>	<b>24.242,39</b>		<b>24.242,39</b>
<b>FUNDO MUN. DE SAÚDE</b>	<b>7.104.169,20</b>		<b>7.104.169,20</b>
<b>FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>2.337.576,41</b>		<b>2.337.576,41</b>
<b>SEC. MUN. DE GESTÃO DO FUNDEB</b>	<b>2.009.590,05</b>		<b>2.009.590,05</b>
<b>FUNDO MUN. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE.</b>	<b>38.098,94</b>		<b>38.098,94</b>
<b>FUNDO DO MEIO AMBIENTE</b>	<b>198.281,68</b>		<b>198.281,68</b>
<b>CAMARA MUNICIPAL</b>	<b>1.597.668,46</b>		<b>1.597.668,46</b>
<b>FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	<b>5.572.053,85</b>		<b>5.572.053,85</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>29.735.875,52</b>		<b>29.735.875,52</b>

**CAPÍTULO III**

**DAS AUTORIZAÇÕES**

Art. 7º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:



2021/2024

ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DE GOIÁS

I - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de **80 % (oitenta por cento)** da despesa total fixada nesta Lei Orçamentária Anual.

II – Efetuar o que determina o art. 43, § 1º, Incisos I, II, III e IV e §§ 2º, 3º e 4º da Lei 4.320/64;

III - Criar ou alterar receitas, elementos, sub elementos, unidades orçamentárias e fontes de recursos no Quadro de Detalhamento da Despesa desde que na mesma categoria econômica, adequando às determinações da Secretaria do Tesouro Nacional e normas do Tribunal de Contas dos Municípios.

Art. 8º Integram esta Lei os seguintes Anexos:

I – Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as categorias econômicas.

II – Resumo Geral da Receita.

III – Quadro de Detalhamento da Despesa.

Art. 9º Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

MIMOSO DE GOIÁS, aos 30 de agosto de 2023.

  
**ROSÊNGELA ALVES DOS REIS**

*Prefeita de MIMOSO DE GOIÁS*

**Rosângela Alves dos Reis**  
PREFEITA MUNICIPAL DE  
MIMOSO DE GOIÁS